



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 05 de Março de 2023

Edição Nº 019/2023

❖ DECRETOS

❖ LEIS

❖ LICITAÇÃO

❖ PORTARIAS

ATOS DA PREFEITA

Portaria nº 113/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **HELLEN MIKAELY MELO DA SILVA**, CPF – 121.778.634-14, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA – MUQUÉM**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 01 de março de 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 114/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, o Senhor **NEWTON INOCÊNCIO DE ARAÚJO**, CPF – 055.569.421-61, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Controladoria-Geral deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 01 de março de 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 115/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **WILLYANA AGUIAR DOS SANTOS**, CPF – 095.213.694-50, para o cargo de **MERENDEIRA – ESC. MARIA EMÍLIA MARACAJÁ**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 01 de março de 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 05 de Março de 2023

Edição Nº 019/2023

Portaria nº 116/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **RAPHAEL NASCIMENTO CIRINO**, CPF – 062.566.564-31, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas) e lotação fixada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 01 de março de 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 117/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **WOSTON LUIZ DA SILVA SANTOS**, CPF – 091.849.604-77, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF - ZONA URBANA**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais e lotação fixada na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 01 de março de 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 118/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, de acordo com o artigo 36 da Lei Complementar nº 002 de 23 de abril de 2013, a Senhora **ROSSANA FLAVIA CUNHA HENRIQUES BARACHO**, CPF – 691.556.154-49, do cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em 01 de março 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 119/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, de acordo com o artigo 36 da Lei Complementar nº 002 de 23 de abril de 2013, o Senhor **JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**, CPF – 070.249.494-14, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, com lotação fixada na Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 05 de Março de 2023

Edição Nº 019/2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em
01 de março 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

Portaria nº 120/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo:

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 002 de 23 de abril de 2013, o Senhor **ASTENIA SILVA VIEIRA**, CPF – 071.217.984-41, para o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, com lotação fixada na Secretaria de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Areia – PB, em
02 de março de 2023.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita

❖ **EDITAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVERIGUAÇÃO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 00314/2022-CPL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00097/2022

EMENTA: RESPOSTA AO RECURSO. RESCISÃO. PENALIDADE.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta procuradoria jurídica o Processo Administrativo em epígrafe que averigua o licitante **MM DANTAS CENTRAL DE LOCAÇÃO** (CNPJ Nº 17.950.324/0001-93) vencedora do lote único do Pregão Eletrônico nº 00097/2022, com finalidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com motorista para atender as necessidades do Município, o qual resultou no Contrato Administrativo nº 00314/2022-CPL; solicitando rescisão contratual alegando desequilíbrio financeiro e econômico.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 00097/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de caminhão compactador de lixo com motorista para atender as necessidades do Município, para o qual a empresa **MM DANTAS CENTRAL DE LOCAÇÃO** sagrou-se vencedora, resultando no Contrato nº 00314/2022-CPL, assinado em 23 de setembro de 2022 pela Secretária de Infraestrutura do Município de Areia/PB e o Sr. **MONACI MARQUES DANTAS**.

Em 08 de fevereiro de 2023 enviou o Sr. **MONACI MARQUES DANTAS** requerimento para rescisão amigável, alegando que da assinatura do contrato ao presente momento, gastou a quantia aproximada de R\$ 38.273,30 (trinta e oito mil duzentos e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 05 de Março de 2023

Edição Nº 019/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2

setenta e três reais e trinta centavos) entre reparos e manutenções dos veículos colocados à disposição do Município de Areia/PB para execução do contratado, conforme notas fiscais anexadas.

Segundo o requerente, em razão da geografia do Município de Areia/PB ser composta por aclives e declives os custos da operação se tornaram impraticáveis, tendo em vista que os caminhões compactadores passaram a apresentar rotineiramente problemas mecânicos, atrasando, desta forma, a prestação do serviço.

Observamos que o licitante deixou de cumprir o contrato, uma vez que a Secretária de Infraestrutura precisou notificá-lo por diversas vezes para a execução do contrato.

Preliminarmente, salienta-se que licitação é o procedimento administrativo prévio às contratações da Administração Pública. Por força de norma constitucional (art. 37, XXI, CF/88), em regra, o Poder Público precisa se valer de tal procedimento quando pretender contratar determinado serviço ou adquirir determinado bem.

Dito isto, destaca-se que o contrato administrativo é marcado pela existência de um regime jurídico especial, com maior incidência das regras de direito público, as quais estabelecem prerrogativas para a Administração contratante. Isto acaba por fazer com que as partes deste tipo de contrato não sejam colocadas em pé de igualdade, uma vez que, conforme amplamente sabido, são conferidos à Administração Pública privilégios que lhe colocam em patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata.

São as chamadas "cláusulas exorbitantes", que constituem poderes conferidos pela Lei à Administração no manejo contratual que extrapolam os limites comumente utilizados no Direito Privado. O art. 58 da Lei nº 8.666/93, que trata dessas cláusulas preceitua:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I - **modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo." (grifos nossos)

Como se vê, a Administração tem o poder de, de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei, bem como de determinar a aplicação de penalidades administrativas motivadas pela inexecução de parte ou de todo o contrato por ela firmado. Assim preconiza a Lei nº 8.666/93:

"Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial." (grifos nossos)

[...]

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento." (grifos nossos)

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 05 de Março de 2023

Edição Nº 019/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III - a **lentidão do seu cumprimento**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o **atraso injustificado** no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a **paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento**, sem justa causa e prévia comunicação à Administração [...]” (grifos nossos)

Mais adiante, a mesma legislação dispõe:

“**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Vê-se, assim, que a abertura de processo administrativo para os fins mencionados é obrigatória. Sobre o ponto, recorro aos ensinamentos de Marçal Justen Filho:

“4) A observância do devido processo administrativo A rescisão do contrato exige estrito cumprimento ao princípio contraditório e observância do devido procedimento administrativo. Expôs-se em outra obra a extensão da garantia assegurada ao particular. Por ora, é imperioso considerar que o devido processo significa que a rescisão deverá ser precedida de um procedimento administrativo, ao qual o particular tenha amplo acesso e no qual possa deduzir sua defesa e produzir suas provas. A instauração do procedimento administrativo deverá ocorrer formalmente, inclusive com a definição dos fatos que se pretendem apreciar. Deve-se dar oportunidade ao particular para produzir uma defesa prévia e especificar as provas de que disponha. Em seguimento, deverão produzir-se as provas, sempre com participação do particular. Não se admite a realização de uma perícia sem que o particular possa indicar um representante e o vício não será suprido através da posterior comunicação ao interessado do conteúdo da perícia. (...) Após exaurido o procedimento, será proferido o ato administrativo unilateral de rescisão.

5) Rescisão e Vinculação

O ato de rescisão unilateral nas hipóteses dos incs. I a XI e XVII do art. 78, é estritamente vinculado à comprovação da presença de seus pressupostos. A Administração deverá motivá-lo e indicar, se for o caso, o vínculo de nocividade entre a situação fática e a execução do contrato. Deverá indicar os fundamentos concretos que conduzem à presunção de impossibilidades de continuidade na execução do contrato. A Administração tem o dever de descrever, concretamente, os fatos relevantes ocorridos. Isso significa descrever o evento (na sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 05 de Março de 2023

Edição Nº 019/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6

materialidade), identificar os sujeitos envolvidos, situá-lo no tempo e no espaço e, após, qualificar o fato juridicamente. Não se admitem fundamentações 'aparentes', que são aquelas em que apenas se invoca um dispositivo legal." (JUSTEN FILHO, Marçal. 2010, pág. 834. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, São Paulo, Dialética, 2009, págs. 831/832.)

Dessa forma, o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração prerrogativas que a colocam em um patamar de relativa superioridade na relação contratual formada. Tais prerrogativas são autorizadas pela Lei e devem ser exercidas nos estritos limites estabelecidos por ela. Outrossim, a utilização dessas prerrogativas -como a rescisão unilateral e aplicação de sanções devem sempre atender ao interesse público e respeitar os princípios que conformam o regime jurídico-administrativo.

Sobre o tema, vem vaticinando as mais altas Cortes pátrias:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)

Portanto, feitas as análises necessárias, observando o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666 de 1993, os princípios que regem a Administração Pública, e tudo que foi dito, esta Procuradoria Jurídica opina pela rescisão contratual unilateral, e que sejam aplicadas as sanções legais, respeitando obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa insculpida no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

7

3. DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, orienta-se, com base nos princípios constitucionais que o Município de Areia/PB proceda com rescisão unilateral do Contrato Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Areia/PB e a empresa M M DANTAS CENTRAL DE LOCAÇÃO (CNPJ Nº 17.950.324/0001-93), ante a inexecução das cláusulas contratuais.

Aplicando-lhe, a Sanção pertinente estipulada no art.87, inciso III da Lei 8.666/93.

Desta feita, que seja notificada a empresa M M DANTAS CENTRAL DE LOCAÇÃO (CNPJ Nº 17.950.324/0001-93), para que, caso queira, apresente manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 109, caput, I, "f", da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, bem como em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, orienta-se, ainda, que a referida notificação seja remetida à empresa através de correspondência, com aviso de recebimento, enviada para o endereço da mesma, bem como a publicação do mesmo no Semanário Oficial do Município de Areia/PB, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos insculpido no artigo 37 da Constituição Federal e § 1º do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993. É o parecer.

Procuradoria-Geral do Município de Areia, em 14 de fevereiro de 2023.

Natalia Diniz Silva Santiago
NATALIA DINIZ SILVA SANTIAGO
Procuradora-Geral do Município
OAB/PB 25.636



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 05 de Março de 2023

Edição Nº 019/2023

❖ LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00113/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00113/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2023; ADJUDICO o seu objeto a: 48.864.445 DANILO BENTO DOS SANTOS - R\$ 6.480,00; Antonio Lino de Santana - R\$ 30.000,00; EDVALDO CANDIDO DA SILVA 76858391487 - R\$ 71.460,00; Francinaldo Medeiro de Lima - R\$ 28.108,80; Francisco Coelho de Andrade - R\$ 9.600,00; Giorgio Antonio Teixeira - R\$ 44.160,00; Givonaldo dos Santos Gomes - R\$ 17.280,00; JOAO ALVES PEREIRA NETO 95132856420 - R\$ 54.960,00; JOSE CLAUDIO DOS SANTOS 03574804490 - R\$ 77.856,00; Jose dos Santos Oliveira - R\$ 17.920,00; Jose Guedes da Silva - R\$ 100.632,00; JOSE WELLITON DE SOUZA CAVALCANTE SOUTO 68552343487 - R\$ 50.464,00; JOSENILDO VICENTE DOS SANTOS LTDA - R\$ 230.666,40; Josinaldo Cavalcante de Sena - R\$ 5.703,84; Petronio Honorio - R\$ 41.352,00; RODRIGO FAUSTINO DA SILVA - R\$ 42.600,00.

Areia - PB, 01 de Fevereiro de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00113/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00113/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 48.864.445 DANILO BENTO DOS SANTOS - R\$ 6.480,00; Antonio Lino de Santana - R\$ 30.000,00; EDVALDO CANDIDO DA SILVA 76858391487 - R\$ 71.460,00; Francinaldo Medeiro de Lima - R\$ 28.108,80; Francisco Coelho de Andrade - R\$ 9.600,00; Giorgio Antonio Teixeira - R\$ 44.160,00; Givonaldo dos Santos Gomes - R\$ 17.280,00; JOAO ALVES PEREIRA NETO 95132856420 - R\$ 54.960,00; JOSE CLAUDIO DOS SANTOS 03574804490 - R\$ 77.856,00; Jose dos Santos Oliveira - R\$ 17.920,00; Jose Guedes da Silva - R\$ 100.632,00; JOSE WELLITON DE SOUZA CAVALCANTE SOUTO 68552343487 - R\$ 50.464,00; JOSENILDO VICENTE DOS SANTOS LTDA - R\$ 230.666,40; Josinaldo Cavalcante de Sena - R\$ 5.703,84; Petronio Honorio - R\$ 41.352,00; RODRIGO FAUSTINO DA SILVA - R\$ 42.600,00.

Areia - PB, 22 de Fevereiro de 2023

NIELSON SANDRO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE - Secretário de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00113/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2023. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Francisco Coelho de Andrade - CPF 525382064-72. Joao Alves Pereira Neto 95132856420 - CNPJ

37.277.938/0001-63. Josenildo Vicente dos Santos Ltda - CNPJ 24.580.313/0001-24. Josinaldo Cavalcante de Sena - CPF 536437204-91. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33621237.

Areia - PB, 27 de Fevereiro de 2023

NIELSON SANDRO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE - Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00113/2022. DOTAÇÃO: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Transferências do FUNDEB outras despesas / 12 361 1003 2003 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE / 12 361 1003 2080 Manutenção do Programa PNATE - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Transferência de Recursos do FNDE / 12 361 1003 2079 Manutenção do Programa QSE - Salário Educação - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Transferência de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até 23/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00013/2023 - 23.02.23 - Petronio Honorio - R\$ 41.352,00; CT Nº 00014/2023 - 23.02.23 - Giorgio Antonio Teixeira - R\$ 44.160,00; CT Nº 00015/2023 - 23.02.23 - Givonaldo dos Santos Gomes - R\$ 17.280,00; CT Nº 00016/2023 - 23.02.23 - Antonio Lino de Santana - R\$ 30.000,00; CT Nº 00017/2023 - 23.02.23 - Jose Guedes da Silva - R\$ 100.632,00; CT Nº 00018/2023 - 23.02.23 - Francinaldo Medeiro de Lima - R\$ 28.108,80; CT Nº 00019/2023 - 23.02.23 - RODRIGO FAUSTINO DA SILVA - R\$ 42.600,00; CT Nº 00020/2023 - 23.02.23 - Jose dos Santos Oliveira - R\$ 17.920,00; CT Nº 00024/2023 - 23.02.23 - JOSE CLAUDIO DOS SANTOS 03574804490 - R\$ 77.856,00; CT Nº 00026/2023 - 23.02.23 - EDVALDO CANDIDO DA SILVA 76858391487 - R\$ 71.460,00; CT Nº 00027/2023 - 23.02.23 - JOSE WELLITON DE SOUZA CAVALCANTE SOUTO 68552343487 - R\$ 50.464,00; CT Nº 00028/2023 - 23.02.23 - 48.864.445 DANILO BENTO DOS SANTOS - R\$ 6.480,00.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/20223

Torna público para conhecimento dos interessados na Chamada Pública nº 00001/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, que o edital foi retificado para adequação dos valores de referência e outros. O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 13:00 horas do dia 20 de Março de 2023. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 27 de Fevereiro de 2023

CECÍLIA DE SOUZA FERNANDES - Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 05 de Março de 2023

Edição Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2023

A Prefeitura Municipal de Areia manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, ou acessando: www.areia.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de Março de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237.

Areia - PB, 01 de Março de 2023

RENATO DO NASCIMENTO - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA, 148 - CENTRO, AREIA PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF-VII - BOA VISTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDENILSON CALDAS DA SILVA - R\$ 16.503,24.

Areia - PB, 23 de Fevereiro de 2023

MARIA DO CARMO SANTOS - Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA SANTA RITA, 148 - CENTRO, AREIA PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF-VII - BOA VISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2023. DOTAÇÃO: 10 301 2006 2030 Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: até 23/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00030/2023 - 23.02.23 - ALDENILSON CALDAS DA SILVA - R\$ 16.503,24.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00327/2022 - Ancora Construtora Ltda - CNPJ: 44.459.047/0001-93 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 24.02.23

AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2023

A Prefeitura Municipal de Areia torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo de Dispensa nº DV00009/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO, com base no art. 71, da Lei nº 14.133/21, e parecer jurídico. Justificativa: **Licitação Fracassada.**

Areia, 01 de Março de 2023.

NIELSON SANDRO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE - Secretário de Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023

A Prefeitura Municipal de Areia torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo de Dispensa nº DV00010/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, com base no art. 71, da Lei nº 14.133/21, e parecer jurídico. Justificativa: **Licitação Fracassada.**

Areia, 01 de Março de 2023.

NIELSON SANDRO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE - Secretário de Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00012/2023

A Prefeitura Municipal de Areia torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTEL/POUSADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, com base no art. 71, da Lei nº 14.133/21, e parecer jurídico. Justificativa: **Licitação Fracassada.**

Areia, 01 de Março de 2023.

NIELSON SANDRO DE VASCONCELOS ALBUQUERQUE - Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - R\$ 229.599,12; CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOM - R\$ 557.834,76; CINTIA FERNANDA CAMILO DOS SANTOS - R\$ 40.099,84; NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 42.600,00; PAULO R PEREIRA - R\$ 23.590,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 524.999,72.

Areia - PB, 09 de Fevereiro de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - R\$ 229.599,12; CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOM - R\$ 557.834,76; CINTIA FERNANDA CAMILO DOS SANTOS - R\$ 40.099,84; NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 42.600,00; PAULO R PEREIRA - R\$ 23.590,00; PNEUMAX LTDA - R\$ 524.999,72.

Areia - PB, 01 de Março de 2023

FILIPE ANTÔNIO MONTEIRO BARACHO - Secretário de Transportes

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

SEMANÁRIO OFICIAL

Areia, De 01 a 05 de Março de 2023

Edição Nº 019/2023

MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00031/2023 - 01.03.23 - PNEUMAX LTDA - R\$ 524.999,72; CT Nº 00032/2023 - 01.03.23 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 42.600,00; CT Nº 00033/2023 - 01.03.23 - PAULO R PEREIRA - R\$ 23.590,00; CT Nº 00034/2023 - 01.03.23 - CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOM - R\$ 557.834,76; CT Nº 00035/2023 - 01.03.23 - CINTIA FERNANDA CAMILO DOS SANTOS - R\$ 40.099,84; CT Nº 00036/2023 - 01.03.23 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - R\$ 229.599,12.

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: PNEUMAX RECONDICIONADORA – EPP - R\$ 700.490,00.

Areia - PB, 03 de Fevereiro de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX RECONDICIONADORA – EPP - R\$ 700.490,00.

Areia - PB, 01 de Março de 2023

FILIFE ANTONIO MONTEIRO BARACHO - Secretário de Transportes

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais VIGÊNCIA: até 01/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00043/2023 - 01.03.23 - PNEUMAX RECONDICIONADORA - EPP - R\$ 700.490,00.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, PEDRA BRITA, CASCALHO, TIJOLOS, CIMENTO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Março de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Areia - PB, 02 de Março de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Março de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.areia.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 02 de Março de 2023

BRUNO FAUSTINO DA SILVA - Pregoeiro Oficial